DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.458 Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

Câmara aprova "minirreforma" da Prefeitura

Presidente Geraldo Júnior destacou o diálogo entre as bancadas

Foto: Antonio Queirós



"Submeti ao plenário a antecipação da votação, onde os vereadores pudessem declinar do prazo máximo em até 72 horas. Tiveram situações, de fato, supervenientes, e eu tenho que respeitar a posição de todos os vereadores. Mas acordo celebrado por mim é acordo mantido. O futuro da cidade continua passando por aqui e nós continuamos na liderança do processo dessa Casa", afirmou o vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara Municipal de Salvador.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3, 4 e 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Cajazeiras ganhará unidade do Restaurante Popular

Indicação foi protocolada na Câmara Municipal pelo vereador Kiki Bispo

O bairro de Cajazeiras e as comunidades adjacentes serão beneficiadas com uma unidade do Restaurante Popular Cuidar. A iniciativa para viabilizar o serviço social é do vereador Kiki Bispo (PTB), que protocolou o Projeto de Indicação nº 181/2019 na Mesa da Câmara Municipal.

A Prefeitura de Salvador, através do secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), Leo Prates, já sinalizou positivamente à proposição e o equipamento deve ser implantado na localidade de Jaguaripe.

Para o vereador, é de fundamental importância que as comunidades de Cajazeiras e adjacências sejam contempladas com o projeto com esta característica.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Kiki Bispo

"É um programa da mais absoluta relevância social e combate à pobreza, considerando que se trata de um dos bairros mais populosos da cidade e que se encaixa perfeitamente no perfil do programa. Nada mais justo que essas comunidades tenham acesso a uma alimentação de qualidade e com um bom preço", justifica Kiki Bispo.

O Restaurante Popular Cuidar é administrado pela Semps. De segunda a sexta-feira, das 11h30 às 13h30, o equipamento atende um total de 300 pessoas diariamente em Paripe, com a oferta de refeição completa a R$ 1. Crianças de até 10 anos não pagam.

Joceval destaca exibição de "A Paixão do Salvador"

Encenações acontecerão neste sábado (13) e domingo (14), às 18h, na Praça Municipal

Presente ao lançamento feito pela Arquidiocese de Salvador em parceria com a Prefeitura de Salvador, na quarta-feira (10), o vereador Joceval Rodrigues (Cidadania) destacou a importância do espetáculo teatral "A Paixão do Salvador". A encenação, que narra a vida, a morte e renascimento de Jesus Cristo, será neste sábado (13) e domingo (14), às 18h, na Praça Municipal, na frente do Palácio Thomé de Souza, sede da Prefeitura de Salvador.

"É com muita alegria que anunciamos a realização de mais uma apresentação anual da Paixão de Salvador. A comunidade católica Shalom abrilhantará as noites de espetáculo, juntamente com o cantor Diego Fernandes", diz Joceval, destacando que a apresentação é aberta ao público.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Joceval Rodrigues

"Registramos nossa gratidão à Prefeitura por sempre nos apoiar na promoção de cultura e na evangelização em nossa cidade. Essa é mais uma conquista do nosso mandato", destacou Joceval, que participou do lançamento ao lado do prefeito ACM Neto, do arcebispo Dom Murilo Krieger e de outras autoridades.

Foto:g1.globo.com



Aprovada "minirreforma" da Prefeitura de Salvador

Falta do estudo de impacto orçamentário foi criticada por vários vereadores

A Câmara de Salvador aprovou, na sessão ordinária de quarta-feira (10), a "minirreforma" da administração municipal (Projeto de Lei nº 64/19). O principal argumento dos vereadores que se posicionaram contra alguns artigos foi a ausência de planilhas com o estudo de impacto orçamentário em função da criação de 82 cargos comissionados (222 na avaliação do vereador Edvaldo Brito), bem como a descrição sobre as atribuições desses postos de trabalho.

Do total de 26 artigos, votaram contra 18 itens (do 1º ao 9º e do 17º ao 25º) o líder da bancada da oposição, Sidninho (Podemos); as vereadoras Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT) e Ana Rita Tavares (PMB); os vereadores Edvaldo Brito (PSD), José Trindade (sem partido), Sílvio Humberto (PSB), Marcos Mendes (PSOL), Suíca (PT) e Toinho Carolino (Podemos). Os vereadores Edvaldo Brito, Lorena Brandão (PSC) e Cátia Rodrigues (PHS) foram contrários aos artigos do 10º ao 16º.

O vereador Cezar Leite (PSDB), que apesar de ser da base do prefeito, não concordou com a falta da planilha de custos e se posicionou contra a reforma. De acordo com o voto em separado apresentado por Cezar Leite no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, contrário à aprovação, a estimativa de impacto orçamentário com a criação dos cargos será de aproximadamente R$5 milhões por ano. Mas considerou a planilha "primordial para viabilização do projeto".



MUDANÇAS

Entre as mudanças da "minirreforma" está a criação do Conselho Municipal de Promoção à Cidadania LGBT, gerido pela Secretaria da Reparação. A medida foi elogiada pelos vereadores da oposição, mas com a ressalva de que não existe uma estrutura suficiente para sua atuação.

O projeto prevê, ainda, alteração na finalidade da Secretaria de Infraestrutura (Seinfra) para contemplar a gestão do saneamento ambiental como área de atuação do órgão; inclusão na finalidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur) da coordenação do Programa Municipal de Parcerias Público-privadas e concessões; inclusão na finalidade da Secretaria da Reparação (Semur) da promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; alteração na finalidade da Fundação Cidade Mãe para incluir a execução de políticas de proteção integral para atendimento às crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social; inclusão na finalidade da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre) das competências relativas às garantias dos direitos da pessoa com deficiência e inclusão das competências voltadas ao bem-estar, proteção e defesa dos animais.

Na mesma sessão os vereadores aprovaram ainda 12 proposições de iniciativa parlamentar, incluindo projetos de resolução, moções e requerimentos.

Geraldo Júnior reforça o diálogo entre as bancadas

Para o presidente isso ficou claro na votação da minirreforma

O presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior (SD), manteve o compromisso de votar o projeto da minirreforma da Prefeitura de Salvador na quarta-feira (10), conforme acordado na sessão do dia anterior. A aprovação do projeto, segundo ele, reforçou a importância do diálogo entre as bancadas durante as votações na Casa.

"Submeti ao plenário a antecipação da votação, onde os vereadores pudessem declinar do prazo máximo em até 72 horas. Tiveram situações, de fato, supervenientes, e eu tenho que respeitar a posição de todos os vereadores. Mas acordo celebrado por mim é acordo mantido. E fiz valer isso aqui hoje, mostrando que o futuro da cidade continua passando por aqui e nós continuamos na liderança do processo dessa Casa", destacou.

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Geraldo Júnior

Marta Rodrigues afirma que projeto de minirreforma precisa ser mais específico

Para a vereadora, a indefinição quanto às atribuições dos cargos criados viola a legislação federal

Líder do PT na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues, assim como a bancada de oposição, deram voto contrário, na tarde de quarta-feira (10), ao Projeto de Lei nº 64/2019 enviado ao Executivo Municipal, que estabelece a minirreforma administrativa. Dentre as mudanças, a proposição cria mais de 80 cargos espalhados entre o gabinete do prefeito e secretarias municipais.



Vereadora Marta Rodrigues

Segundo Marta, votar favorável a esse projeto seria dar um cheque em branco para a prefeitura, uma vez que é constatada a ausência da estimativa de impacto orçamentário e de indicação da fonte de recursos para custeio das despesas propostas, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). "A LRF deixa claro que serão consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas sem estimativa do impacto orçamentário. Estamos falando de mais de oitenta cargos que não sabemos para onde vão e para que servirão", destacou a vereadora.



Marta acrescenta, ainda, que a indefinição quanto às atribuições dos cargos viola a legislação federal e a Constituição que exigem uma definição expressa nesse ponto. "Os cargos comissionados no serviço público se destinam apenas às funções de chefia e assessoramento. Assim, todas as demais atividades de órgãos estatais devem ser exercidas por servidores concursados", pontuou a parlamentar.

CONSELHO LGBT

Dentro do projeto que altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, consta também a Criação do Conselho Municipal LGBT e suas atribuições previstas do artigo 10 ao 16. "Votei favorável a estes artigos por entender a necessidade da criação desse conselho para a sociedade civil. Esses artigos em questão desenham a criação do conselho, funcionamento, cargos e custos", explica.

De acordo com a vereadora, o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMLGBT é importante para garantir o cumprimento dos direitos e a representação da população LGBT na definição das políticas públicas para o segmento. A criação se adequa ao que determina a Lei nº 9.186/2016.

Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia

Data foi instituída em Salvador por requerimento do vereador Orlando Palhinha

Em Salvador, o dia 14 de abril é lembrado como o Dia Municipal da Atenção às Pessoas com Microcefalia. O vereador Orlando Palhinha (DEM) foi o autor da proposta que deu origem à data, com o objetivo de ampliar o debate e a conscientização acerca da doença. O Projeto de Lei nº 443/2015 foi aprovado em março de 2016 e, desde então, é lembrado anualmente pela Câmara Municipal de Salvador.

Na sessão ordinária de quarta-feira (10), o vereador fez uso da tribuna e, além de lembrar a data, aproveitou para parabenizar o prefeito ACM Neto e a equipe da Saúde pelo trabalho que vem sendo realizado em prol do atendimento a crianças portadoras de microcefalia na cidade. Um exemplo citado pelo vereador foi o Centro Especializado em Reabilitação, que foi inaugurado esse ano, em Coutos, no Subúrbio Ferroviário, por sua indicação, que já atende 400 pessoas por mês.

"Essa data serve para lembrar sobre a importância do diagnóstico precoce e informar sobre os cuidados que podem ser tomados pela população para evitar a doença", destacou Palhinha.



Vereador Orlando Palhinha

Aladilce Souza comemora aprovação do Conselho Municipal LGBT

Projeto foi aprovado na Câmara de Salvador nesta quarta-feira

Na sessão ordinária da última quarta-feira (10), a Câmara Municipal de Salvador aprovou o projeto do Executivo que previa uma minirreforma administrativa e incluía a criação do Conselho Municipal LGBT. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) comemorou a decisão.

"Foi uma vitória. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJ) quase vetou a criação do Conselho, mas na leitura do meu voto apresentei os dados de violência provocada por LGBTfobia no Brasil e no mundo e apelei para a sensibilidade dos meus colegas", afirmou Aladilce.

O relator do projeto, vereador Alexandre Aleluia (DEM), acatou uma emenda da Frente Parlamentar dos Templos Religiosos que propunha essa exclusão. No entanto, durante a tramitação do projeto na CCJ, a vereadora Aladilce apresentou um voto em separado, pedindo a manutenção da criação do Conselho.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza destacou importância do enfrentamento à LGBTfobia

Foto: Internet



Para a vereadora, a criação do Conselho é uma conquista para o enfrentamento à LGBTfobia em Salvador. "Além de ser simbolicamente importante, o Conselho ainda poderá contribuir com formulações de políticas públicas que garantam os direitos desse segmento, a começar pelo direito fundamental à vida", pontuou Aladilce.

De acordo com relatórios publicados pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), o Brasil é considerado o "campeão" mundial de crimes motivados por LGBTfobia. Os dados apontam que, em 2018, o país registrou 320 homicídios e 100 suicídios decorrentes da LGBTfobia. Ainda de acordo com o GGB, a Bahia ocupa o segundo lugar em crimes contra LGBTs no país, enquanto que Salvador, dentre as capitais, só perde para Manaus em casos de homicídios registrados.

Edvaldo Brito exige respeito à minoria do parlamento

Vereador reclamou do tratamento do Executivo à Câmara

O vereador Edvaldo Brito (PSD) votou contra a maioria dos artigos da reforma administrativa da prefeitura e reclamou de como a Câmara vem sendo tratada pelo prefeito ACM Neto. Segundo Brito, a chamada reforma vai causar impacto nas contas públicas do município que ainda não foi mencionado.

"Estão sendo criados 222 novos cargos, segundo o meu entendimento, sem detalhar quais atribuições e valores eles representam", avaliou Brito.

O vereador, que é jurista, diz que parlamento nenhum no mundo pode ter a sua minoria desconsiderada e atropelada por projetos de leis que não são discutidos de forma satisfatória. Edvaldo votou a favor apenas dos conselhos municipais e defendeu que a Câmara de Salvador seja tratada de outra forma pelo Executivo.

"Hoje somos aqui meros corpos consultivos. A democracia não pode ser um regime de um grupo que circunstancialmente é maior que outro, com a maioria esmagando a minoria. Não tivemos tempo suficiente para examinar o projeto e não concordo com criação de cargos em véspera de ano eleitoral que não serão preenchidos através de concurso público", analisou.



Vereador Edvaldo Brito

Duda Sanches participa de entrega de casas reformadas

Imóveis na Rua Lessa Ribeiro, em são Cristóvão, foram requalificados através do programa Morar Melhor

O vereador Duda Sanches (DEM) participou da solenidade de entrega de 250 casas reformadas na Rua Lessa Ribeiro, no bairro de São Cristóvão, na noite de quarta-feira (10). Os imóveis foram requalificados através do programa habitacional Morar Melhor. O parlamentar acompanhou o prefeito ACM Neto e o vice-prefeito e secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Bruno Reis.

Conforme Duda Sanches, o Morar Melhor começou em 2015 e nesses quatro anos mais de 80 localidades já foram atendidas em toda a cidade. “Até 2020, a prefeitura pretende reformar 40 mil casas que estiverem em estado de precariedade”, informou.

De acordo com a Secretaria de Infraestrutura, o programa já contemplou 23.948 residências com melhorias como troca de telhado, instalação de esquadrias, substituição de louças sanitárias, reboco e pintura. Cada imóvel tem direito a uma reforma no valor de até 5 mil reais.



Fotos: Assessoria do vereador



Duda Sanches na solenidade de entrega de casas reformadas em São Cristóvão

Na solenidade, o prefeito ACM Neto disse que São Cristóvão é um dos bairros mais contemplados com o Morar Melhor em toda a cidade. “Só nessa etapa são 250 casas. Mas, ao todo, são quase mil casas em todo o bairro. Asseguro que na terceira etapa do programa, que terá início no segundo semestre deste ano, também contemplará imóveis aqui de São Cristóvão”, antecipou.

Cátia Rodrigues propõe dia municipal contra o feminicídio

Conforme a vereadora, data para a conscientização ocorrerá em Salvador no dia 8 de março

A vereadora Cátia Rodrigues (PHS) propôs, por meio do Projeto de Indicação nº 185/2019, que o dia 8 de março seja reconhecido em Salvador como dia municipal de conscientização para a prevenção do feminicídio. A proposta encaminhada ao prefeito ACM Neto e ao governador Rui Costa pretende reduzir o impacto do feminicídio. Também busca caminhos para a sua eliminação.

Na justificativa da indicação, Cátia Rodrigues considerou que a proposta tem por objetivo multiplicar o conhecimento do que é, como combater e gerar conscientização dos efeitos psicológicos, físicos e colaterais do feminicídio.

Também esclareceu que “o feminicídio é o termo usado para denominar assassinato de mulher cometido em razão de seu gênero, ou seja, só pelo fato de a vítima ser do sexo feminino”.

Conforme a vereadora, a conscientização será desenvolvida por meio de palestras nas escolas, postos de saúde, repartições públicas e demais locais que atendam as comunidades.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Cátia Rodrigues

“Dentre as consequências físicas, podemos destacar o próprio resultado do feminicídio, que é a morte. Por outro lado, em se tratando das consequências emocionais, tem-se a depressão sofrida por parentes próximos à vítima”, acrescentou Cátia Rodrigues.

Segundo a vereadora, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde, o Brasil tem a 5ª maior taxa de feminicídio do mundo, com cerca de 4,8 assassinatos para cada grupo de 100 mil mulheres. Analisando o Mapa da Violência 2015, Salvador tem uma taxa de 7,9 homicídios, também para cada grupo de 100 mil mulheres.

CÂMARA MUNICIPAL

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2019 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 – Unidade Popular (UP) – Senhora Eslane Silva da Paixão – presidente – assunto inerente.
2 – Virada Política Salvador – Senhora Isabela de Sousa Pereira – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PV	05′
4	S/P	05′
5	PODE	05′
6	PDT	02′
7	PSC	05′
8	PT	02′
9	PSDB	05′
10	PHS	07′
11	MDB	05′
12	PSB/PCdoB	02′
13	DEM	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 41/19.....Repúdio as agressões praticas por Hélio Barbosa contra Lolita Barbosa.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 42/19.....Repúdio à declaração do desembargador Jaime Machado Júnior que disse em vídeo, após citar o nome de algumas juízas: "nós vamos aí comer vocês".
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 44/19.....Repúdio pela utilização da expressão "Movimento de 1964" pela Prefeitura de Salvador, quando da elaboração de edital para concurso de professor.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 96 / 19

Institui desconto sobre o ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) aos bares e restaurantes situados no município de Salvador que se submetam à avaliação do consumidor e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Os bares e restaurantes que se submeterem à avaliação do consumidor gozarão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o ISS a ser recolhido em razão do exercício de sua atividade econômica.

Art. 2º. A avaliação deve ser registrada formalmente em instrumento escrito cujas páginas deverão ser numeradas em sua integralidade, dotado ainda dos seguintes dados:

I – itens consumidos;

II – satisfação do consumidor quanto às normas de higiene e apresentação dos itens consumidos;

III – satisfação do consumidor quanto à higiene das instalações e dependências do estabelecimento;

III – possíveis ressalvas do consumidor;

IV – Nome completo, telefone de contato, RG ou CPF do consumidor;

Parágrafo Único: A avaliação albergada pelo *caput* deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar os demais procedimentos decorrentes da presente legislação.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, abril de 2019

DUDA SANCHES

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

A propositura legislativa em tela objetiva incentivar o empreendedorismo na cidade de Salvador, permitindo o gozo de desconto sobre o ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) aos bares e restaurantes que se submetam à avaliação do consumidor acerca das condições de higiene e apresentação das iguarias oferecidas, bem como assepsia de suas instalações.

Trata-se de normativa com o intento de compatibilizar o fomento à iniciativa privada com o princípio inerente à Administração Pública da eficiência, objetivando por meio da instituição do desconto contemplado pela propositura legislativa a criação de inovador canal apto à informar com brevidade o Poder Público acerca de possíveis irregularidades em bares e restaurantes da capital baiana.

Impende salientar que considerando as proporções da cidade do Salvador, bem como a expressiva quantidade de bares e restaurantes ao longo do município, constitui-se enquanto verdadeira tarefa hercúlea a fiscalização de todo o ramo alimentício da cidade, de modo que a obtenção das avaliações efetivadas pelos consumidores ao longo dos meses inexoravelmente contribuiria para o aprimoramento das atividades do Poder Público, possibilitando a rápida ação em estabelecimentos ou localidades onde reste evidenciada a falha na prestação de serviço.

Diante de todas as considerações, restam evidenciados os méritos da propositura legislativa, razão pela qual a mesma aguarda ser prontamente aprovada por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, abril de 2019

DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº97 / 19

Isenta o doador de sangue do pagamento da taxa de inscrição para fins de participação em concursos públicos municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O doador de sangue gozará de isenção da taxa de inscrição para fins de participação em concursos públicos realizados por instituições da administração direta, indireta, autárquica do Município de Salvador.

Parágrafo Único: A isenção prevista pelo caput ficará restrita ao preenchimento dos pressupostos elencados pela presente legislação.

Art. 2º. O gozo da isenção dependerá da apresentação no ato da inscrição ou em momento oportuno de documento original expedido pela entidade coletora atestando as doações efetivadas e suas respectivas datas, não devendo ser este número inferior a 03 (três) doações anuais.

Art. 3º - O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para regulamentar os procedimentos decorrentes da presente legislação.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de abril de 2019.

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, é cediça a dificuldade de abastecimento dos bancos de armazenamento de sangue, fato habitualmente retratado pelos noticiários e pelas campanhas voltadas ao incentivo à doação, permanecendo os estoques no limite das suas possibilidades durante todo o ano.

Nesta linha, a presente medida legislativa objetiva com a instituição da gratuidade contemplada em seus termos o fomento ao exercício da cidadania e solidariedade, com vistas a salvaguarda de milhares de vidas, chancelando ainda maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho por meio da participação em concursos públicos municipais.

Todavia, com o escopo de garantir o regular trâmite da presente proposição legislativa, faz-se mister destacar que os tribunais de maior envergadura no eixo nacional entenderam pela constitucionalidade de leis deste gênero, conforme se observa a seguir:

> *Trata-se de recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim do: Ação Direta de Inconstitucionalidade Lei Municipal n. 1.803, de 12/03/2012, que isenta o doador de sangue de taxas em concurso público municipal Ofensa à separação de poderes caracterizada Lei que estabelece isenção de preço público e possibilita a geração de despesas sem indicação da respectiva fonte de custeio Afronta aos arts. 5º, 25, 47, II, 144 e 159, todos da Constituição Estadual Precedentes deste C. Órgão Especial Ação procedente (fl.38). Neste RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição, o recorrente alega, em suma, violação aos arts. 2º, 29, 61, § 1º, 125, § 2º, 102, I, a, da mesma Carta. A pretensão recursal merece acolhida. O Tribunal de origem declarou a inconstitucionalidade da Lei 1.803/2012, do Município de Américo Brasiliense, que dispôs sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concurso público municipal. O acórdão recorrido assentou que (...) é certo que a norma retirou do Poder Executivo Municipal sua prerrogativa de atuar segundo critérios de conveniência e oportunidade, violando a independência e harmonia entre os poderes (art. 5º, da Constituição Bandeirante), o que não pode ser admitido (...) (fl. 41). **Contudo, o Plenário do Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido da inocorrência de inconstitucionalidade formal ou material de lei estadual, de iniciativa parlamentar, que isenta candidatos desempregados do pagamento de taxa de inscrição em concurso público.** Nesse sentido: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. [...]*
>
> *(STF - RE: 732560 SP, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 19/11/2013, Data de Publicação: DJe-231 DIVULG 22/11/2013 PUBLIC 25/11/2013) (g.n)*
>
> *Decisão: Vistos. Procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento na alínea a do permissivo constitucional, contra acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou procedente ação direta ajuizada em face da Lei nº 4.578/2009 do Município de Mogi Guaçu, que dispôs sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos . Eis a do julgado recorrido: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Município de Mogi-Guaçu Lei Municipal nº 4578/2009 que dispôs sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concurso público Vício de iniciativa Princípio de separação dos poderes Lei que impõe obrigações ao Poder Público e estabeleceu isenção de preço público com a geração de despesas sem indicação da respectiva fonte Violação aos 5º, 25, 47, II, 144 e 159, todos da Constituição Estadual Inconstitucionalidade decretada. (fl. 55). Alega o recorrente violação dos arts. 2º, 29, 84, II, e 175, parágrafo único, III, todos da Constituição Federal, uma vez que a legislação questionada não contraria a regra da iniciativa reservada e o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, tampouco ocasionou aumento indevido da despesa pública (fl. 76). Depois de apresentadas contrarrazões (fls. 102/108), o recurso extraordinário foi admitido (fls. 114/112). A Procuradoria-Geral da República pronunciou-se pelo provimento do recurso. Decido. A irresignação merece prosperar. O Tribunal de origem assentou ser inconstitucional a Lei municipal que dispôs sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos , sob o fundamento de que esse diploma padece de vício de iniciativa, por tratar de matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Contudo, no julgamento da ADI nº 2.672/ES, o Plenário do Supremo Tribunal Federal assentou que **não padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que estabelece isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso público. Vide: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. [...]***
>
> *(STF - RE: 664884 SP, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 24/05/2013, Data de Publicação: DJe-104 DIVULG 03/06/2013 PUBLIC 04/06/2013) (g.n)*
>
> *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 5.978/15 do Município de Jacareí – Legislação que isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal – I. VÍCIO FORMAL – Hipótese que não se enquadra no artigo 24, § 2º, 4, da Constituição Estadual – **Ausência de vício formal de iniciativa, por se tratar de momento anterior à existência de relação jurídica funcional – II. VÍCIO MATERIAL – Cobrança que não pode ser considerada taxa nem preço público – Enquadramento no conceito de "outros ingressos", do artigo 159 da Constituição Estadual – Inexistência de disciplina constitucional a respeito da regulamentação dessas receitas – Inconstitucionalidade material não verificada – Ação julgada improcedente.***
> *(TJ-SP - ADI: 20023142620168260000 SP 2002314-26.2016.8.26.0000, Relator: Moacir Peres, Data de Julgamento:*

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

18/05/2016, Órgão Especial, Data de Publicação: 31/05/2016) (g.n)

Logo, primeiramente, a proposição não invade competência legislativa alheia, porquanto não versa acerca de regras atinentes aos cargos de servidores públicos, haja vista tratar-se de momento que precede ao provimento dos cargos.

Em mesma linha, a gratuidade proposta não tangencia taxas municipais, tampouco altera qualquer preço público, restando, portanto, adstrito às prerrogativas outorgadas pelo art. 44, V da Lei Orgânica do Município e 186, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Finalmente, conforme asseverado pelo Exmº Sr. Desembargador Moacir Pires em seu voto, "*uma vez consagrada a competência concorrente para deflagração do processo legislativo e inexistindo violação do princípio da separação de poderes, irrelevante que o tema implique em possíveis reflexos no orçamento municipal, porquanto tratou-se, apenas, de criar norma isentiva tributária, diante da discricionariedade das políticas públicas.*"

Finalmente, insta frisar que no município de Jacareí, bem como nos estados do Acre e São Paulo contam com legislação semelhante, devendo a mesma ser integrada ao ordenamento jurídico municipal.

Diante de todas as considerações, restam evidenciados os méritos da propositura legislativa, razão pela qual a mesma aguarda ser prontamente aprovada por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de abril de 2019.

DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/19

Alteram-se os arts. 17, 76, 79, 80, 104, 112, 138, 139, 189 e 209 da Resolução nº 910/91, do Regimento Interno e posteriores alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Resolve:

Art. 17. O Vereador poderá licenciar-se:

.....

§8º A presença às Sessões é obrigatória, inclusive, para a formação do quórum de abertura a que se referem o *caput* e o §1º do art.104, podendo o Vereador justificar sua ausência, quando a Sessão não for deliberativas, além das hipóteses do § 7º,também, em razão de atividades no seu gabinete ou em razão de participação em outros atos inerentes ao exercício do mandato, fora das instalações físicas da Câmara, a exemplo daqueles referidos no item III do *caput* e, nesta última hipótese, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da primeira data em que ocorrer o ato, mediante, Requerimento ao presidente.

Art. 76. As Comissões fixarão os dias reservados para as reuniões ordinárias, previamente publicados pela Diretoria Legislativa, com tolerância de 30 minutos para o seu início.

Parágrafo único – reunir-se-ão extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, quando feita através de Ofício, pelos respectivos Presidentes, ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, mencionando-se, em ambos os casos, a matéria que deva ser apreciada, em horário determinado na respectiva convocação, não havendo tolerância para este fim.

Art.74. Por motivo de urgência ou conveniência dos trabalhos, 2 (duas) ou mais Comissões reunir-se-ão em sessão conjunta por convocação do Presidente da Câmara ou da maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Na apuração do quórum para a sessão conjunta será considerado o número mínimo para cada Comissão isolada.

F-PL-025-03

Art. 80 . Os trabalhos das Comissões obedecerão à seguinte ordem:

.....

§2º O prazo de tramitação dos Projetos de procedimento abreviado, solicitado pelo Poder Executivo e de Comissão não pode ultrapassar de 30 (trinta) dias na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, ficando o restante para as Comissões Temáticas de mérito emitirem seus respectivos pareceres.

§3º O projeto de procedimento abreviado será disponibilizado, pelo Presidente da Câmara, por meio eletrônico, para todos os vereadores.

§4º Se, em até 75 (setenta e cinco) dias contados de sua chegada à Câmara, não houver qualquer manifestação do presidente da Câmara ou, sucessivamente, das respectivas Comissões integrantes do processo legislativo, sobre o projeto de procedimento abreviado, ele sobrestará todas as demais s deliberações legislativas da Câmara, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a sua votação.

Art. 104 . Excetuadas as Especiais e Solenes, as Sessões da Câmara só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.

.....

§2º A Sessão Deliberativa não poderá prosseguir se comprovada a ausência do quórum mencionado no *caput* deste artigo, quando, então, o Presidente suspenderá os trabalhos pelo espaço de 15 (quinze) minutos, findo os quais, o Presidente da Sessão, por sua decisão exclusiva, fará a convocação para que os vereadores retornem ao plenário, fixando um espaço de tempo, até que se complete o número exigido, encerrando a Sessão sempre que, escoado qualquer desses lapsos, não haja alcançado a presença necessária, aplicando-se, automaticamente, as regras dos §§6º a 12 do art.17 deste Regimento.

§3º Se houver Vereador usando da palavra, na sua cadeira ou na tribuna, a Mesa permanecerá com a presença do presidente da Sessão e com a dos outros dois Vereadores que a estiverem compondo nesse momento, mesmo não havendo quórum para deliberação e, então, a Sessão somente será suspensa, por decisão do presidente, após a conclusão do pronunciamento do vereador.

Art.112. A duração do Expediente é de improrrogáveis 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir do início da Sessão e destina-se:

.....

F-PL-025-03

§5º O Vereador e o partido que se pronunciarem sobre o tema abordado na Tribuna Popular (§2º do art.225 deste Regimento) não poderão inscrever-se no Pinga Fogo.

Art.138. Aparte é a interrupção do orador, por tempo não superior a 01 9um) minuto, para indagação ou esclarecimento do discurso proferido.

§ 1º - O aparte dependerá de permissão do orador.

§ 2º - Se o orador recusar ceder o aparte a um vereador não mais poderá concedê-lo a qualquer outro.

§3º - Não é permitido apartear o Presidente da Sessão, nem ao orador que fala "pela ordem", "questão de ordem", encaminhamento de votação, para "declaração de voto, em discursos proferidos no "pinga fogo", no "registro" e nas "comunicações inadiáveis"

§4º - Quando o orador nega o aparte, não será permitido o aparteante dirigir-se, diretamente, aos vereadores presentes.

Art.139.....

XI – 01 (um minuto) para comunicação inadiável;

Art. 189. O procedimento abreviado, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, será o previsto nos §§2º a 5º do art. 80 deste Regimento.

Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da própria Câmara

§1º A indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo.

§2º Serão observas as seguintes norma, na hipótese do inciso II:

I - as Indicações recebidas pela Mesa Executiva serão lidas em súmula, mandadas à publicação no Diário do Legislativo e encaminhadas às Comissões competentes;

II - o parecer referente à Indicação será proferido no prazo de 10 (dez) sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

F-PL-025-03

III - se a Comissão que tiver de opinar sobre Indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV - se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa Executiva, determinará o arquivamento da Indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V - não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

Salvador, 09 de abril de 2019

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas têm o objetivo de tornar mais claro o possível a redação, antes, ambígua, dos dispositivos regimentais modificados.

Estão conforme a Constituição Federal, A Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

Artigos anacrônicos e que engessam os trabalhos do Poder Legislativos devem, em consonância com os modernos ditames da Constituição Federal de 1988, serem atualizados por nós parlamentares.

Dessa forma, teremos um Poder moderno, dinâmico e atuante, aplicando os dispositivos constitucionais vigentes ao processo legislativo interno, como forma de melhorar e valorizar o trabalho do parlamentar e, ainda, torna-lo cada vez mais independente.

Salvador, 09 de abril de 2019.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº188/19

Considerando que Salvador sofre constantemente com alagamentos decorrentes do acúmulo de lixo nos dutos de escoamento e drenagem das águas pluviais;

Considerando que, para além dos alagamentos, o acúmulo de lixo em encostas e barrancos é um fator que contribui de modo relevante para os casos de deslizamento de terras;

Considerando que mesmo com a realização da coleta diária de lixo, esta muitas vezes ocorre em horários nos quais os moradores não tem ciência e acabam depositando o lixo nas vias após o horário da coleta, ficando estes expostos por muito tempo às intempéries e consequentemente indo parar em bueiros, encostas ou zonas de escoamento de águas pluviais;

Considerando que, apesar da LIMPURB divulgar em seu sítio eletrônico os roteiros de coleta, faz-se imprescindível a adoção de um sistema mais dinâmico de informação em tempo real sobre horários e roteiros de coleta de lixo;

Considerando que, mesmo tendo consciência dos danos causados pelo acúmulo de lixo em locais impróprios, algumas pessoas persistem em fazer o descarte incorreto do lixo doméstico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, estudo de viabilidade para implementação de aplicativo gratuito que possibilite aos cidadãos obterem informações em tempo real sobre os horários e roteiros de coleta de lixo com sistema de alerta que indique o melhor horário para descarte do lixo doméstico, bem como mecanismo de denúncia dos casos de descarte incorreto do lixo.

Salvador, 09 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº189/19

Considerando que a BA 528, antiga Estrada do Derba e também conhecida como Estrada da Base Naval, se trata de importante via de ligação entre a BR 324 e a Orla do Subúrbio Ferroviário de Salvador, interligando os bairros de Valéria, Fazenda Coutos, Paripe e São Tomé de Paripe;

Considerando que os 8 Km da BA 528 está conectado ao Corredor Transversal II, que faz parte do Programa Mobilidade Salvador do Governo do Estado da Bahia, que atravessa a cidade ligando a Orla Atlântica ao Subúrbio Ferroviário, desde a Avenida Orlando Gomes, passando pela Avenida 29 de Março até a ligação com a antiga Estrada do Derba;

Considerando que a integração aumentará significativamente o fluxo de veículos naquela via, que já sofre com os constantes engarrafamentos devido à necessidade de intervenções no trânsito para dar maior fluidez ao tráfego de veículos;

Considerando que uma das causas dos constantes engarrafamentos está no cruzamento da BA 528, que os veículos necessitam realizar, a partir da via de acesso ao Hospital do Subúrbio, onde além de travar o trânsito ocorrem inúmeros acidentes;

Considerando a necessidade de tornar seguro e confortável, o acesso viário ao Hospital do Subúrbio aos veículos que hoje necessitam cruzar aquela via de tráfego intenso e perigoso;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudo de viabilidade técnica, para a implantação de viaduto de acesso ao Hospital do Subúrbio na BA 528, no Subúrbio Ferroviário.

Salvador, 03 de abril de 2019.

Atanásio Júlio dos Santos

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº190/2019

Considerando a relevância do Programa Morar Melhor;

Considerando que se trata de um bairro composto por famílias de baixa renda sem condições de reformar seus imóveis;

Considerando que a realização desse programa na comunidade da Vila São Braz, bairro Federação possibilitará aos moradores, dignidade, acolhimento além de elevar a sua autoestima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria competente, viabilize estudo técnico para a implantação do Programa Morar Melhor na comunidade da Vila São Braz, bairro Federação.

Salvador,09 de maio de 2019.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº191/2019

Considerando a relevância do Programa Morar Melhor;

Considerando que se trata de um bairro composto por famílias de baixa renda sem condições de reformar seus imóveis;

Considerando que a realização desse programa na comunidade do Auto do Sobradinho, bairro Federação possibilitará aos moradores, dignidade, acolhimento além de elevar a sua autoestima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria competente, viabilize estudo técnico para a implantação do Programa Morar Melhor na comunidade da Auto do Sobradinho, bairro Federação.

Salvador,09 de maio de 2019.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº192/2019

Considerando a relevância do Programa Morar Melhor;

Considerando que se trata de um bairro composto por famílias de baixa renda sem condições de reformar seus imóveis;

Considerando que a realização desse programa na comunidade de Saramandaia no bairro de Pernambués possibilitará aos moradores, dignidade, acolhimento além de elevar a sua autoestima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria competente, viabilize estudo técnico para a implantação do Programa Morar Melhor na comunidade de Saramandaia, bairro Pernambués.

Salvador,09 de maio de 2019.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº193/19

Considerando a dificuldade de abastecimento dos bancos de armazenamento de sangue;

Considerando que durante todo o ano os bancos de sangue executam suas atividades com seus estoques no limite de suas possibilidades;

Considerando a necessidade de fomento à cidadania;

Considerando a *expertise* do município na promoção do trabalho;

Considerando o princípio da solidariedade, estampado no art. 3º, inc. I da Carta Maga;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a instituição de isenção na taxa de inscrição para concursos municipais aqueles que efetivem ao menos três doações de sangue ao ano;

Salvador, de abril de 2019
DUDA SANCHES

REQUERIMENTO Nº 118/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Municipal de Conscientização Antiaborto.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora CÁTIA RODRIGUES

ATA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 187/19 da Câmara Municipal de Cruz das Almas encaminhando Moção de Aplausos e Congratulações à CMS pelos 470 anos de Salvador; Projetos de Lei n.s 93/19 da vereadora Marcelle Moraes, 94/19 do vereador Demétrio Oliveira e 95/19 do vereador Fábio Souza; Projeto de Decreto Legislativo n. 3/19 do vereador Demétrio Oliveira; Projetos de Resolução n.s 54 e 55/19 do vereador Paulo Magalhães Júnior; e Requerimentos n.s 115 a 117/19 do vereador Ricardo Almeida. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Moisés Rocha saudou os agentes comunitários de saúde e de endemias na Galeria. Mencionou a morte de um músico no Rio de Janeiro, cujo carro, onde estava com sua família, fora alvejado por 80 tiros disparados por soldados do Exército, que confundiram seu carro com o de assaltantes. Relacionou o fato a outros, em que pessoas também morreram por tiros após semelhantes confusões, sendo que todas elas eram pessoas negras. Defendeu a importância do Estatuto da Igualdade Racial, destacando que a laicidade do estado deveria pautá-lo e pedindo que o racismo fosse tratado como crime. Considerou que o andamento do Projeto do Estatuto, na Casa, se alongava. O senhor presidente endossou o exposto pelo edil Moisés Rocha. Pediu especial atenção dos edis religiosos ao Projeto do Estatuto da Igualdade Racial, sublinhando o cumprimento dos prazos a ele relativos. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida explicou que ele e outros edis religiosos já haviam apreciado diversas emendas sobre o Projeto do Estatuto e garantiu não haver qualquer resistência desses edis ao diploma. O senhor presidente agradeceu aos vereadores Sidninho, Marta Rodrigues e outros pela antecipação de votos em separado ao Projeto da Reforma Administrativa, sobre cuja votação no dia seguinte consultou o Plenário, tendo resposta positiva. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito lembrou que o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial tramitava havia muito tempo e salientou não serem cabíveis questões ideológicas a obstar a conclusão de um diploma que atenderia a interesse geral da Cidade, à qual se referiu como "Roma Negra". O senhor presidente lembrou a visita da secretária Municipal da Reparação, Ivete Sacramento, e reiterou seu compromisso com o Estatuto, reiterando o imperativo de se cumprirem prazos. O vereador Alexandre Aleluia, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), disse que essa Comissão havia dado destaque ao Projeto do Estatuto, inclusive considerando uma audiência pública a respeito, e que se desejava ampliar o diálogo, bem como receber emendas. Salientou não haver óbice ao Projeto e pediu prazo para o envio de emendas à CCJ. A vereadora Aladilce Souza mencionou a ideia de audiência pública da CCJ com a Comissão de Reparação antes do Parecer ao Projeto, o qual considerou o mais importante da Legislatura. O senhor presidente, em face do que pedira o vereador Alexandre Aleluia, consultou o vereador Moisés Rocha sobre o prazo de dez dias para a apresentação de emendas. O vereador Moisés Rocha concordou. O vereador Sidninho pediu que a reunião conjunta das Comissões de Finanças e de Transporte, marcada para as 13h30 do dia seguinte, fosse remarcada para as 14h. O senhor presidente aceitou. O vereador Joceval Rodrigues fez uma síntese das falas sobre o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial. Afirmou não ver dificuldade em votá-lo, já que o senhor presidente pedira uma discussão para adequações e opiniões sobre o Estatuto, o que foi feito. Declarou que a intenção dos vereadores religiosos não era prejudicar o andamento da votação, mas, observar a sobriedade e a nitidez do Estatuto. Sobre a reunião conjunta das Comissões no dia seguinte, ressaltou que o horário divulgado em Ofício era 13h30. Afirmou estar cansado das forças ocultas que comentavam sobre sua postura como presidente da Comissão de Finanças, ressaltando sempre ter se pautado pela transparência. Pediu respeito ao seu mandato, afirmando estar vereador para servir e ajudar o prefeito a melhor assumir a Cidade. O senhor presidente disse que tomava para si qualquer provocação ao vereador Joceval Rodrigues e destacou que o escolhera para presidir a Comissão de Finanças por sua competência. Afirmou que as "forças ocultas" foram expurgadas. O vereador Sidninho disse esperar que os edis religiosos dessem andamento ao Projeto do Estatuto da Igualdade Racial, à semelhança do que faziam com projetos como o da Reforma Administrativa. Mencionou a visita do diretor-presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (Arsal), Almir Melo Júnior, que apresentaria a planilha do reajuste da tarifa de ônibus. Afirmou que ele abriria a "caixa-preta" das tarifas e, também, da outorga onerosa e de outras questões. Agradeceu ao senhor presidente pela iniciativa dessa visita. Comentou sobre os riscos trazidos pelas chuvas no Rio Vermelho, afirmando que as recentes obras no bairro geravam alagamentos e sugerindo a visita do secretário responsável por essas obras. O vereador Alex Mine parabenizou a gestão municipal pelo primeiro ano do Hospital Municipal de Salvador (HMS), destacando a importância dos profissionais da Saúde. Mencionou seus 14 anos de atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), relacionando o Serviço ao HMS, para onde pacientes eram levados, o que desobstruía outras unidades. Contou que, antes do HMS, o SAMU chegou a permanecer 24 horas com uma vítima na ambulância, por falta de atendimento, e salientou o desgaste e o custo trazidos por situações como essa. Declarou apoio aos agentes de endemias e sugeriu que procurassem o secretário Municipal da Saúde, Luiz Galvão, afirmando que ele propiciaria um bom diálogo. O senhor presidente elogiou a atuação do vereador Alex Mine. Em comunicação inadiável, o vereador Marcos Mendes disse entender que o vereador Joceval Rodrigues, ao se eleger, firmara compromisso com a população e não, com o prefeito. Declarou apoio aos professores universitários estaduais em greve. Expôs sobre a importância ambiental das árvores e criticou o desmatamento na Cidade, bem como o tamponamento dos rios. Expôs que uma árvore centenária foi derrubada em frente à residência do prefeito e pediu consciência coletiva sobre a questão, pedindo ainda que a Casa questionasse o prefeito nesse sentido. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues ressaltou que sua ligação com o prefeito se dava no bojo de seu compromisso com a Cidade e sua população. A vereadora Marta Rodrigues disse que a comissão responsável pelos agentes de saúde ainda não havia sido recebida no Executivo e pediu intercessão, a esse respeito, do senhor presidente e do líder do Governo, vereador Paulo Magalhães Júnior. Lembrou a celeridade que conseguiam ao se votarem projetos do Executivo e pediu que o mesmo houvesse sobre isso. Subscreveu o discurso do vereador Moisés Rocha e pediu que a Casa se debruçasse sobre o Estatuto da Igualdade Racial. Criticou a proibição dos baleiros nos ônibus, observando que muitos eram pais de família e mencionando poetas e outros que traziam algo de positivo ao ambiente dos transportes. Pediu que a Casa debatesse a questão com os rodoviários. O senhor presidente sublinhou seu respeito aos oposicionistas e aos independentes, garantindo o respeito aos prazos relativos ao Projeto do Estatuto da Igualdade Racial. Lembrou que a CCJ não discutia mérito, mas sim, fazia juízo de admissibilidade. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares informou a falta de guias para castração nos postos de saúde e contou ter oficiado a Secretaria Municipal da Saúde a respeito. A vereadora Aladilce Souza saudou os agentes de saúde e de endemias e lembrou o pedido de mesa de negociação sobre a categoria. Lembrou os três milhões mensais que a Prefeitura recebia para implementar o piso da categoria sem que isso fosse feito. Endossou a fala do vereador Moisés Rocha sobre o assassinato do músico com 80 tiros e propôs Moção de repúdio pelo ocorrido. Indagou ao senhor presidente quando a Casa receberia o secretário Municipal da Saúde para que ele expusesse sobre os desvios investigados na Pasta. Expôs sobre a tensão dos moradores do Vale das Pedrinhas e de Amaralina com uma mudança no atendimento da Saúde, ressaltando o papel dos edis em colher esclarecimentos junto ao mesmo secretário. Reiterou sua rejeição a fala do prefeito sobre não precisar da CMS. O senhor presidente contou sobre reunião com o prefeito em que ele se explicou sobre essa declaração. Reiterou que "forças ocultas" não trariam problemas. Em seguida, dando cumprimento ao acordo relativo à visita do diretor-presidente da Arsal, Almir Melo Júnior, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 610/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** LAIANNE DE AZEVEDO OLIVEIRA JESUS, cadastro: 18.078, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Câmara Mirim, Classe **CC 50**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 09 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 622/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** ADRIANO EVANGELISTA DE PAIVA, cadastro: 17.876, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Classe **CC 40**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 10 de abril de 2019

ATO N.º 623/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** MARIA CELIDALVA DE JESUS SOUZA, cadastro: 18.098, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Classe **CC 40**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 10 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 07/2019
PROCESSO CMS	: 1431/2018
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: ENILZA FERNANDES ROCHA
CPF Nº	: 794.431.415-15
OBJETO	: Locação de Conjunto de Salas Comerciais
VALOR TOTAL	: R$ 28.792,62 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 122/2019
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.250101 -33.90.36
HOMOLOGAÇÃO	: 11/04/2019



PROGRAMAÇÃO

TVCÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	OCUPADOS - ALPINISTA INDUSTIRAL	A repórter Ticiane Bicelli conversa com Fred Borges, alpinista industrial, contando sobre essa profissão.
12:23	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	Os principais assuntos da semana, envolvendo os projetos dos vereadores, entram em destaque aqui.
12:26	POLÍTICA NA MESA - EMILIANO JOSÉ	Os apresentadores: Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem o Jornalista escritor e ex- Deputado Emiliano José.
13:26	PÍLULA DA HISTÓRIA - MOSTEIRO SÃO BENTO	A repórter Mia Lopes foi até o Mosteiro de São Bento detalhar a história desse local.
13:30	NOSENSE - DICIONÁRIO BAIANÊS	A repórter Liana Cardoso, segue com o "Dicionário Baianês".
13:53	PLUGADO - BETHO WILSON	O "Plugado", recebe a cantora Betho Wilson cantando a música "Retirante".
14:00	CÂMARA REPÓRTER - MICROCEFALIA	O programa "Câmara Repórter" fala sobre a microcefalia que é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro do bebê são significativamente menores do que os de outras da mesma idade e sexo, com mediação de Isabela Garrido.
14:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - XAVIER MARQUES	A repórter Isabela Garrido no programa "Minha Rua Tem História", conta a história da Rua Xavier Marques.
14:33	PANORAMA SALVADOR - RICARDO DE CASTRO	O Panorama Salvador recebe o ator Ricardo Castro, falando sobre as demandas e experiências que o teatro traz para vida.
15:30	QUEM FAZ O QUÊ - GARI	Ayna Simões segue a programação falando dos Garis, que são varredores de rua, chamados comumente garis no Brasil e Almeida em Portugal, são pessoas cuja atividade profissional consiste no ato de varrer as vias públicas do espaço urbano.
15:53	PLUGADO - CARLOS BARROS	Carlos Barros, canta a música "Chumbo".
16:00	ENTRE ELAS - MULHER E O PRÓPRIO CORPO	As apresentadoras: Mia Lopes e Liana Cardoso segue o "Entre Elas" com o tema " Mulher e o próprio corpo".
17:00	PÍLULA DA HISTÓRIA - HISTÓRIA DO AXÉ	A repórter Isabela Garrido conta a história do Axé music.
17:03	# PARTIU SALVADOR - JARDIM BOTÂNICO	O #partiusalvador foi até o Jardim Botânico de Salvador mostrar esse lugar e quem detalha pra gente é a repórter Mia Lopes.
17:26	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO OR.	Um resumão da semana especialmente pra você ficar sabendo de tudo. Simples e objetivo trazendo informação pra você.
17:30	FAZENDO ARTE - MOSAICO	O programa "Fazendo Arte" conversa com os artistas plásticos que trabalham fazendo mosaico, com mediação de Liana Cardoso.
17:53	PLUGADO - ELPÍDIO BASTOS	Elpídio Bastos canta a música " Com o seu Olhar".
18:00	ROLEZINHO - MARCELLE MORAES	O Rolezinho foi até o bairro de Cajazeiras, com a vereadora Marcelle Moraes. Enquanto caminham pelo bairro a vereadora conta como entrou na política e qual causa ela defende.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**